



## PORTEARIA PRESIDENCIAL Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de vida e de acidentes pessoais para os empregados do CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Letícia Bettio Machado, matrícula nº 193, como Pregoeira Oficial, e o empregado José Carlos Fredes da Silveira, matrícula nº 181, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de vida e de acidentes pessoais para os empregados do CAU/RS

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as empregadas Luciana Eloy Lima, matrícula 179, e Clarissa Fleck Monteiro, matrícula 100.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;



- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;
- II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

Art. 5º O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

Art. 6º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 5 de janeiro de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS